

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2432 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2013/421269. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ODA MARIA FERREIRA DA SILVA, mat. nº 422533/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 10.289,80 (dez mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 114h	2.281,24
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária (FG-3) - 10%	14,61
Gratificação Magistério - VPNI	470,46
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	1.111,24
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.410,07
Total de Proventos	10.289,80

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805886

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2386 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ - Processo nº 2010/303627.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, mat. nº 6002765/1, na função de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.189,79 (sete mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (12.775 dias de 12.775 dias) que corresponde a 100% de R\$ 3.845,62	3.845,62
Aulas Suplementares - 60h	1.153,69
Gratificação de Magistério - VPNI	267,67
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.922,81
Total de Proventos	7.189,79

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 805890

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.331 DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/229729

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, ZAIRA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, mat. nº 318680/2, no cargo de Especialista em Educação Classe II, Nível C, pertencente ao qua-

dro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.743,34 (nove mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 150h	2.971,62
Adicional pelo exercício de função gratificada de Diretor de Unidade Escolar GD-2 - 80%	510,93
Gratificação de Titularidade	229,74
Gratificação pela Escolaridade - 80%	2.377,30
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.653,75
Total de Proventos	9.743,34

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806314

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.435 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/135841.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/86 combinado com a Manifestação nº 153/2021-PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2022/425807); art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NAZARÉ SOUZA SANTOS, mat. nº 588032/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.404,63 (onze mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Gratificação de Magistério - VPNI	278,57
Gratificação de Titularidade - 5%	200,11
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.722,03
Total de Proventos	11.404,63

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806457

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AP Nº 2.416 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/260180.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 7º da Lei nº 9.322/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ALDENIZA FAUSTO DA SILVA, mat. nº 250023/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$11.558,95 (onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.002,18
Aulas Suplementares - 60h	1.200,65
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	406,85
Gratificação de Magistério - VPNI	346,22
Gratificação Progressiva - 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	3.601,96
Total de Proventos	11.558,95

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 806461